



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2157 – Nova Santa Bárbara, Paraná. TERÇA-FEIRA, 15 de FEVEREIRO de 2022.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de
2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

LEI Nº 1045, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA: Faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), no âmbito do **PROGRAMA FINISA**, destinados a MODERNIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2022.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

LEI Nº 1046 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e Comissionados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento) aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta (SAMAE) e Comissionados, do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos dos cargos comissionados e funções gratificadas, conforme a recomposição aprovada por esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor para aplicação do índice de recomposição no mês de março do ano corrente, conforme previsão do artigo 19 do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Município de Nova Santa Bárbara, utilizando o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 4º - A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1047 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a fixação de valor do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e Comissionados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o valor do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta (SAMAE) e Comissionados, do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 01 de março de 2022.

§ 1º. Para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o valor do vale alimentação passará a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais) mês;

§2º. Para os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o valor do vale alimentação será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§3º. Para os servidores com carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais, o valor do vale alimentação será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) mês.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1048 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos, e da Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos para Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos.

§ 1º. Fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e onde mais se fizer necessário.

Art. 2º. Às atribuições e competências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego ficam acrescidas:

- I - desenvolver políticas públicas específicas com ênfase na geração de emprego e renda para a população de baixa renda;
- II - promover o acesso de jovens e membros de segmentos minoritários à qualificação profissional e ao mercado de trabalho;
- III- criar e manter banco de dados com informações relacionadas ao mercado de trabalho e a oportunidades de pequenos negócios;
- IV - identificar e fomentar novas oportunidades de trabalho;
- V - fomentar a formação e desenvolvimento de redes de micro e pequenas empresas, inclusive de cooperativas, visando a criação de empregos;
- VI - procurar atuação em parceria com diversos setores da economia, no desenvolvimento das atividades de criação de empregos;
- VII - desenvolver mecanismos institucionais e operacionais de identificação e desenvolvimento de empreendedorismo nas áreas de micro, pequenas empresas e de profissionais autônomos;
- VIII - desenvolver ações de apoio ao acesso de crédito a trabalhadores autônomos capacitados a formação de micro e pequenas empresas;
- IX - fortalecer a forma de cooperação em todas as suas atividades;
- X - conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
- XI - acompanhar a execução dos contratos e convênios da pasta e elaborar relatórios destes;
- XII - Executar outras atribuições afins

Art. 3º - A Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos passará a ter a nomenclatura de Secretaria Municipal de Obras, mantendo-se a estrutura existente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2022.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

LEI N.º 1049 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada o Poder Legislativo a conceder a recomposição salarial de 10,38 % (dez virgula trinta e oito por cento) sobre os valores atuais recebidos pelos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal, a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1050 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Artigo 3º da Lei nº 002/2013, que Dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º, da Lei nº 002/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para todos os servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 01, de 31 de janeiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.

“Dispõe sobre o Plano de Aplicação do recurso de custeio ao programa APSUS e Saúde Bucal.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 31 de janeiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Artigo 1º - APROVAR o Plano de Aplicação do recurso de custeio ao programa APSUS e Saúde Bucal.

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 31 de janeiro de 2022.

Otávio Rodrigues de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução N.º 01/2022 do CMS de 31/01/2022, no uso de suas competências legais.

Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 007 de 15 de Fevereiro de 2022

Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, realizado de acordo com o Edital nº 01/2022, para o cargo de Professor Substituto Temporário Conforme anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2022.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº 007 DE 15 DE MARÇO DE 2019.**CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA:**

	NOME	PONTUAÇÃO	Data de Nascimento
1	Katya Sato	100	30/06/1971
2	Thaiana Cruz Costa	100	28/08/1977
3	Regiane Aparecida Matioli Amorim	100	03/03/1980
4	Ana Paula Kraus Toffoli Rodrigues	90	06/06/1985
5	Gabriela Roberta de Oliveira	90	29/09/1992
6	Maria Lucia Riedlinger Soares	85	05/08/1965
7	Mirian Sotto	85	02/11/1968
8	Enaira P. A. M. Argentino	85	08/08/1986
9	Gisely Aparecida Barbosa	85	25/02/1989
10	Antônia Madalena Bezerra Noda	80	12/06/1968
11	Tatyely Regina de Oliveira	80	19/04/1978
12	Patrícia de Fátima Francisco Costa	80	05/01/1991
13	Flaviana Cristani	75	29/09/1984
14	Clariane Paiva dos Santos Casasola	75	12/07/1985
15	Delaine Madalena Macário	75	16/01/1986
16	Nilsa Cirino de Sampaio	75	26/09/1986
17	Mayara C. dos Santos Gavioli	75	16/05/1991
18	Ana Cláudia de Souza	75	23/09/1992
19	Karina Tosti	75	28/07/1996
20	Murilo Barrera Rodrigues	75	31/12/1997
21	Magali Maria Magro Truber	70	25/02/1966
22	Ana Paula Barbosa da Silva	70	01/10/1988
23	Camyla Gavioli Cestário	70	22/08/1990
24	Jacqueline Mendes Rezende	70	20/12/1991
25	Jessica Aparecida da Silva Jorge	70	27/03/1992
26	Aline Cristina Bonfim	70	07/12/1992
27	Cristina Aparecida Alves da Cruz	65	09/11/1987
28	Marcos Roberto Silva	65	20/07/1994
29	Inez Soares Pedro Vieira	60	30/07/1968
30	Helena Maria Corrêa Costa	60	15/04/1996
31	Rosemary Mariano Landgraf	55	25/04/1971
32	Ivone Rosa de Carvalho	55	25/10/1973
33	Diana Loreto	55	26/06/1983
34	Lidiane Silva Gonçalves	55	23/11/1983
35	Mônica Misue Alves	55	05/12/1988
36	Jéssika Moraes Santana	55	17/06/1991
37	Janaine Mendes Tamaki	55	02/01/1998
38	Kevilin Patrícia de Lima	55	27/02/1998
39	Janais das Graças Machado Sutil	50	09/12/1990
40	Glaucele Correa da Silva Cerejo	50	24/06/1993
41	Daniele Paula da Silva	50	21/10/1993
42	Andreia Regina Sampaio Kishi	45	05/09/1974

43	Rosana Nogueira Gomes	45	13/11/1980
44	Adriana Vieira da Silva	45	05/03/1983
45	Gilnari Garmate Vietze	45	17/04/1986
46	Inaiara Aparecida Rodrigues Martins	45	14/11/1990
47	Joice Priscila Teixeira da Silva	45	06/10/1995
48	Rosana Loreto Nunes	40	25/12/1976
49	Edimara Aparecida Nunes Ribeiro	40	20/03/1981
50	Erica Mello Montanher de Souza	40	10/01/1982
51	Luana Aparecida R. Trindade	40	29/12/1997
52	Miriam Quadros Monteiro	35	18/06/1959
53	Mari Carneiro da Costa	35	04/04/1972
54	Keiziany de Oliveira Santos	35	07/12/1991
55	Úrsula Renata A. Bittencourt	35	07/05/1993
56	Karen Siqueira R. da Mata	35	09/09/1993
57	Tatiane Mendes da Silva	35	21/09/1993
58	Jesuína dos Santos	30	26/03/1968
59	Judite Barbosa	30	25/01/1970
60	Elisângela Aparecida Dias Paião	30	02/05/1977
61	Rosimare Batista da Fonseca	30	15/09/1984
62	Viviane Inácio	30	23/07/1988
63	Elizabete Cristina Bertuci	30	12/12/1988
64	Monica Eloisa Rodrigues Vietze	30	15/07/1995
65	Maria Suzanny Trindade	30	21/05/1997
66	Mariana Apa ^a G.de Freitas Gerarduci	30	19/08/1998
67	Talita Cardoso Vieira	25	09/06/1992
68	Elizabete Abreu Sueiro	25	30/12/1999
69	Amanda Larissa Nocko S. Nogueira	20	19/03/1993
70	Kaoane dos Santos Siqueira	20	20/08/1997
71	Mayene Andriele Camargo da Silva	20	10/05/1998
72	Natalia Camargo Borges	20	03/04/1999
73	Gabriela da Silva Nunes	20	01/03/2000
74	Natacha de Souza Gouvêa	20	09/09/2000
75	Anne Caroline Oliveira de Lima	20	26/09/2000
76	Gabrieli Aparecida Subtil Pimentel	20	23/02/2001
77	Naini Dias Aparecido da Silva	15	25/01/1999
78	Fabiana de Oliveira Catharino	05	25/10/1993
79	Ketilin Mayara V. P. Santos	05	09/06/1998
80	Francielly R. Rodriguês Perzysbesz	05	01/07/2001
81	Wanessa de Oliveira Brito	05	19/09/2001
82	Amanda Cristiane Tofoli Miamoto	05	06/12/2001
83	Carlos Eduardo Oliveira da Silva	05	26/01/2002
84	Gabrielly Bárbara da Cunha Cruz	05	13/03/2002

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

01	Flaviana Cristani	75	29/09/1984
----	-------------------	----	------------

Nova Santa Bárbara, 15 de Fevereiro de 2022.

Comissão de Organização e Análise de Títulos e Documentos
Portaria N° 002/2022

II – Atos do Poder Legislativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n° 001/2022, referente ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E INSTALAÇÃO DE GRADES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme solicitação feita à Secretaria, sendo atendidas as normas legais pertinentes, na forma do artigo 24, inciso I, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 11/02/2022.

Antonio Cláudio Ferreira da Cruz
Presidente da Câmara Municipal

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.